



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 01 ambulância tipo A (simples remoção), zero km, 2026, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida, com recursos oriundos de transferência federal destinados a essa finalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	UN	QTD	VLR UNI.	VLR TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA Tipo A: Furgão Capacidade Mínima Carga: 1.254KG Cor: Branca Ano de Fabricação: mín. 2026 Formato Sinalizador: Barra Combustível: Diesel Quantidade de Portas: 2 Frontais, 1 Lateral Deslizante e 2 Traseiras Folha Tipo Câmbio: Manual ou automático de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré Material Carroceria: Chapa aço Altura Mínima: 2.150 MM Comprimento Mínimo: 4.650 MM Largura Mínima: 2.000 MM Tipo Direção: Elétrica ou Hidráulica Potência: 140 cv ou superior Tração: Dianteira/Traseira Capacidade Volumétrica Mínima: 10,5 m³ Aplicação: Remoção de doentes</p> <p>Identificação complementar: Ar Condicionado; Vidros Dianteiros Elétricos; Alça de Apoio; Freios ABS; Air Bag Duplo; Espelhos Retrovisores Elétricos; Volante com ajuste de altura e profundidade; Câmera de Ré; Sensor de Estacionamento; Central Multimídia; Controle de Estabilidade; Assistente de Partida em Rampa; Luz de Condução Diurna; Computador de Bordo.</p> <p>QUANTO À TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA:</p> <p>As exigências serão indicadas no tópico de execução do objeto.</p> <p>DEMAIS CONDIÇÕES:</p>	-	2396	UN	1	R\$329.914,72	R\$329.914,72

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

<p>Caminhão Cegonha: O veículo deverá ser entregue em caminhão-cegonha ou similar.</p> <p>Emplacamento: O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município.</p> <p>Garantia: O veículo e todos os equipamentos instalados deverão possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 100 km da Sede da Prefeitura Municipal.</p> <p>Seguro: O veículo deverá possuir seguro de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.</p>						
VALOR DA CONTRATAÇÃO						R\$329.914,72

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. O(s) item(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.1. Será admitida a subcontratação apenas no que diz respeito ao seguro.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

3.1.1. DA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO A:

3.1.1.1. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO: O sinalizador deverá possuir formato barra, módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 100cm e 110cm e largura entre 25cm e 45cm, não sendo aceito tamanho maior a fim de não permitir que o sinalizador ultrapasse as
Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

laterais externas do teto do veículo. A base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência; Cúpula injetada em policarbonato na cor Rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; A fixação da base e tampa do sinalizador deverá ser feita por meio de grampos inox, a fim de facilitar a manutenção dos componentes internos do sinalizador e evitar ferrugem; Deverá possuir no mínimo 14 módulos de LEDs com 4 LEDs de alta potência cada, no mínimo categoria 1W, com 45 lumens cada, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos; dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; O sinalizador deverá possuir driver sonoro acoplado de forma interna, não sendo permitida a utilização de equipamentos que possuam o driver acoplado de forma externa, a fim de prolongar a vida útil do driver sonoro e protegê-lo de intempéries. Também não serão aceitos drivers sonoros no motor do veículo, visando a melhor extração do som do equipamento. O sistema de luzes deverá ser comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar cinco efeitos luminosos de forma que respeite os comandos do controlador da sinalização. Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga indicando quando a bateria do veículo instalado estiver com a carga baixa. Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de 118db (a um metro), com 5 tons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, Pierce e Hi-Lo) que deverão ser acionados por meio de de uma tecla e 1 intermitentes sendo o Horn. O controlador deverá ser único, não serão aceitos sistemas que controlem de forma separada o sistema audiovisual e o mesmo deverá possuir o seu sistema de circuito eletrônico separado do controle com as teclas, prezando por uma instalação em qualquer local de forma facilitada. O tamanho do controle de acionamento das funções não deverá ser maior que 70mm de comprimento, 42mm de Largura e 27 mm de altura, a fim de facilitar a instalação em local compacto no painel do veículo. Este deverá possuir 4 teclas de silicone com iluminação de fundo na cor branca para quando o veículo estiver ligado a fim de localizar cada função do mesmo, e iluminação de fundo na cor vermelha para sinalizar a tecla da função que estiver acionada, dispondo ainda de uma saída auxiliar para a ligação de sinalização complementar através de estrobos. O funcionamento do controlador audiovisual, deverá seguir as seguintes funções: Botão Sinalizador; Botão Auxiliar; Botão Urgência; Botão Horn. O consumo máximo do sistema deverá ser inferior a 10 A, acompanhar garras em aço galvanizado, com zincagem e pintura epóxi, a fim de precaver ferrugem e oxidação natural, para instalação do giroflex no teto do veículo; não serão aceitos suportes em plástico. Acompanhar chicote para instalação completa com conectores superseal a prova d'água. O estabelecido vai de encontro às normas SAE J575 que fornece práticas recomendadas para garantir que os dispositivos de iluminação atendam a padrões específicos de desempenho e durabilidade que incluem verificação de resistência ao impacto, integridade estrutural, resistência a vibrações, variações térmicas, e outras condições ambientais que os dispositivos de iluminação possam enfrentar em serviço e SAE J595 que especifica as diretrizes de design, procedimentos de teste e requisitos de desempenho para dispositivos ópticos de advertência direcional, como luzes de aviso intermitentes usadas em veículos de emergência, manutenção e serviço, cobre aspectos como a taxa de flash (piscada), padrões de flash, intensidade luminosa, e requisitos fotométricos para garantir que as luzes de aviso sejam eficazes em diferentes condições operacionais.

3.1.1.2. MACA COM RODAS: A maca deverá ser retrátil com rodízios de banda emborrachada e sistema de freios de 127mm de diâmetro, respaldo ajustável com no mínimo seis posições, deve possuir capacidade de carga estática de no mínimo 300 kg e dinâmica de no mínimo 150kg. A estrutura deverá ser em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, alças laterais basculantes com fechamento automático, colchonete impermeável, auto-extinguível e costurado eletronicamente, cintos de segurança automáticos. Sistema de travamento da marca ao veículo

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

com engate rápido, fixando a maca à carroceria sem necessidade de guia ou plataforma no interior, com guia frontal e batentes frontais resistentes.

3.1.1.3. DICROICAS: Sobre a maca, deverão ser instaladas duas luminárias dicróicas.

3.1.1.4. CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Deverá ser instalado corrimão em alumínio polido com punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, no teto do veículo. O suporte de soro e sangue deverá possuir dois ganchos e velcros para prender o soro.

3.1.1.5. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser fixado firmemente à carroceria com cintas tipo catracas, vedada a fixação através de rebites dois suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada.

3.1.1.6. CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser fornecido dois cilindros de no mínimo 16 litros para oxigênio, fixados em suporte específico e interligados através de tomada dupla em régua tripla.

3.1.1.7. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Deverá ser fornecido kit de oxigenação com válvula redutora ligada aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação na lateral esquerda, tomada dupla de O₂ para interligar os cilindros, duas mangueiras trançadas de O₂ ligando a régua aos cilindros, fluxômetro, frasco aspirador, manômetro, umidificador e máscara de O₂.

3.1.1.8. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: A ambulância deverá possuir prancha de imobilização adulta, rígida, leve e confortável, com pegadores amplos para uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para Raios-X, com aberturas específicas para imobilização, possibilitando resgate na água, feita em polietileno resistente ao impacto, para vítimas de até 180kg.

3.1.1.9. REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas devem ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, moldadas conforme o formato interno da carroceria. As caixas de rodas expostas devem possuir o mesmo revestimento, e deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade. Os requisitos quanto aos materiais para revestimento devem atender à resolução 498/2014 do Contran, a qual especifica que esses materiais devem apresentar uma velocidade máxima de propagação de chama de 100 mm/min comprovado por ensaios.

3.1.1.10. JANELAS: Deverá ser instalada uma janela de comunicação na divisória original do veículo e outra na porta lateral e na porta lateral corredeira que deverá possuir vidros jateados ou adesivos na cor branca.

3.1.1.11. EXAUSTOR 12 VOLTS: Deverá ser instalado um exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo, próximo à maca.

3.1.1.12. REVESTIMENTO DO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 2mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.

3.1.1.13. ILUMINAÇÃO INTERNA: Deverão ser instaladas quatro luminárias com no mínimo 60 LEDs, as quais deverão possuir duas intensidades. As luminárias devem atender às normas SE J575 E SAE J595.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

3.1.1.14. AR CONDICIONADO: Deverá ser instalado ar condicionado acima da cabine do motorista, com difusores voltados para o compartimento do paciente, com capacidade mínima de 38.000 BTUs.

3.1.1.15. PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O painel consiste em uma placa de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Toda a região da placa e seus componentes devem ser cobertos por uma camada de Conformal Coating, para proteção contra intempéries ambientais. Esta placa deverá conter o Sistema de Controle das funções elétricas internas da ambulância, como luz interna alta, luz interna baixa, fitas de leds internas, Farol de embarque, dicroicas, exaustor, ar quente, etc, deve ser composto por uma central eletrônica TOUCH SCREEN. Esta central deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. A central eletrônica deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta. A tela da central deve ser de no mínimo 4,3" e do tipo capacitiva. Deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. A central deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas. As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up na tela, alertando o usuário sobre o problema detectado, desta forma agilizando a manutenção através do auto-diagnóstico sem a necessidade de um ferramenta de diagnóstico. A central deverá possuir 02 conectores Mate-n-lok de 9 vias, os quais serão utilizados para alimentar o painel e para as saídas. Deverá possuir também um terceiro conector de 4 vias que deverá alimentar as informações de portas abertas e voltagem de tensão que está passando pelas tomadas. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO: O limite mínimo da tensão de alimentação do painel é 10Vcc. Abaixo deste valor, o painel deverá se desligar, desligando também as cargas; SOBRECORRENTE: O sistema de controle de corrente do painel deverá conseguir identificar a corrente das saídas de forma total e individual, protegendo o circuito eletrônico contra eventuais erros de instalação. A atuação se dará sempre que alguma das saídas ultrapassar seu limite máximo que é de 5A. Caso a soma das correntes circulando pelas saídas ultrapasse 30ª, o circuito eletrônico deverá se proteger tornando o produto extremamente seguro. Sempre que a carga consumir uma corrente maior que a capacidade máxima de saída, o painel desligará a respectiva saída, protegendo o circuito; CURTO-CIRCUITOS NAS SAÍDAS: Todas as saídas do painel deverão contar com proteção contra cargas em curto-circuito. Quando o painel detectar este comportamento anormal em alguma de suas saídas ele deverá desligá-la automaticamente, dispensando a utilização de fusíveis ou disjuntores para este fim; INVERSÃO DE POLARIDADE: O painel deverá contar com proteção contra inversão de polaridade na alimentação. Sempre que a alimentação da placa for invertida, o próprio painel deve se proteger sem danificar o circuito. SOBRETENSÃO DAS SAÍDAS: Quando a tensão da bateria estiver acima de 32Vcc, a placa deverá detectar e automaticamente desligar as saídas que estiverem acionadas, não permitindo assim que nenhuma das cargas conectadas ao produto seja danificada pela falha elétrica. Não será aceito dispositivo do tipo tablet ou similar. O sistema acima deverá possuir alimentação direta sem a necessidade de carregadores de bateria ou qualquer equipamento equivalente. Nesta chapa de acrílico devem estar contidas todas as tomadas de energia (4 tomadas (2pt+t de 220V, e 02 ac/dc 12V). Na parede lateral esquerda deverão ser previstas 2 tomadas 2PT + T Adicionais de 220v;

3.1.1.16. CENTRAL ELÉTRICA: O veículo deverá possuir bateria auxiliar de no mínimo 95 amp, ligada paralelamente à bateria original do veículo através de uma placa eletrônica de circuito impresso dupla face composta de material FR-4, com no mínimo três relês automotivos de 70 amp cada, ligados paralelamente. Fusível de proteção contra curto-circuito com capacidade máxima de 100 amp. Os cabos de alimentação das baterias devem ser fixados na placa com

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

terminais olhais padrão automotivo e parafusos de inox para evitar oxidação e mau contato. Inversor de tensão de no mínimo 1000 watts 12v/220v.

3.1.1.17. POLTRONA: Deverá ser instalada uma poltrona giratória, com cinto de segurança abdominal, posicionada na cabeceira da maca, revestida em courvin em cor clara para facilitar a limpeza. Na lateral direita, deve ser instalado um banco baú com capacidade para no mínimo três pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos também em courvin, com cintos de segurança abdominais. Todos os bancos devem ter formato ergonômico e ser individuais. O banco baú deve ter acabamento na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrudado e acabamentos em perfil T emborrachado, sem cantos vivos. Estes descritivos estão de acordo com as normas NBR 6091/2015, que estabelecem requisitos para cintos de segurança e sistemas de ancoragem, garantindo segurança para os ocupantes; NBR 14561/2000, que especifica requisitos para ambulâncias terrestres, incluindo a ergonomia e segurança dos assentos; e o Art. 4º, Inciso X, da Portaria Denatran n.º 66/2014, que regula sistemas de retenção e ancoragem em veículos, assegurando a segurança e conformidade legal dos assentos e cintos de segurança.

3.1.1.18. MOBILIÁRIO INTERNO: Deverá ser instalado armário aéreo de aproximadamente 2.8 metros na lateral esquerda, com no mínimo uma divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrudado na cor branca para as portas de correr, e um nicho com anteparos para armazenamento de malas as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrudado, acabamentos em perfil emborrachado na cor branca. Na parte inferior do aéreo, deve ser instalada uma fita de LED na cor branco frio para iluminar o balcão e o painel. Deverá ser instalado balcão inferior de aproximadamente 2.7 metros de comprimento, 0.85m de altura e 0.45m de profundidade, na cor branca, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrudado para as portas de correr, abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, três gavetas, tampo superior com anteparo de 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrudado e bordas com perfil emborrachado tipo "T". Deve ser previsto um local para armazenamento e proteção dos cilindros de oxigênio, localizado próximo à porta traseira esquerda, com entrada para a prancha rígida, perfil de alumínio extrudado e bordas com perfil emborrachado tipo "T", sem cantos vivos. Deve possuir uma porta removível para troca dos cilindros. Aplicação de perfis de aço inox de 7cm de altura e 1.2mm de espessura nas bases inferiores do mobiliário interno para proteção contra atritos.

3.1.1.19. ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um conjunto de sequências externas com 8 luminárias de 36 LEDs de alta eficiência, três em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, uma luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira, duas luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta.

3.1.1.20. FAROIS DE EMBARQUE: Deverá ser instalado farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, com no mínimo 12 LEDs de 1 watt cada.

3.1.1.21. STROBOS: Deverá ser instalado conjunto de luminárias estroboscópicas na grade dianteira do veículo com seis luminárias (duas cristal, duas vermelhas e duas azuis) e duas cristalinas deverão ser instaladas acima das sinaleiras traseiras.

3.1.1.22. SIRENE DE RÉ: Instalação de dispositivo sonoro acionado ao engatar a marcha ré.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

3.1.1.23. GRAFISMO: No capô dianteiro deverá ser aplicado 01 cruz da vida na cor vermelho, e logo abaixo a palavra AMBULÂNCIA invertida na cor azul. Em ambas as laterais, no local destinado à janela do 2º vão da carroceria, deverá ser aplicada a cruz da vida em vermelho. Deverá ser aplicado uma faixa na cor azul com aproximadamente 40cm de largura em ambas as laterais, abaixo desta faixa deverá ser aplicado uma faixa de aproximadamente 3cm de largura na cor vermelha, deverá ir do início da porta lateral corredeira até o final do paralamas do veículo. Sobre a faixa azul, abaixo da cruz da vida, deverá ser aplicado a palavra AMBULÂNCIA na cor branca. Na traseira, deverá ser aplicada a palavra ambulância acima do recuo destinado aos vidros. Dentro do recuo destinado aos vidros deverá ser aplicado 2 cruz da vida na cor vermelho, abaixo deverá ser instalado uma faixa de aproximadamente 40 cm na cor azul em toda a traseira. E abaixo desta faixa, outra faixa de aproximadamente 3cm na cor vermelha.

3.1.2. DA CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL

3.1.2.1. A contratada deverá entregar o Certificado de Segurança Veicular (CSV), que é essencial para garantir que o veículo transformado em ambulância esteja em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Este documento deve ser apresentado no momento da entrega do veículo, juntamente com o CRLV e o CRV, conforme especificado no título 5.3. do presente Termo de Referência.

3.2. LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 303, Bairro Centro, Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 12h e das 13h às 16h.

3.2.2. A ambulância deverá ser entregue em caminhão-cegonha ou similar.

3.3. PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. A ambulância deverá ser entregue no prazo de até 45 dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao endereço eletrônico informado na proposta da empresa.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

3.4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no termo de referência;

3.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

3.5.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1 O bem a ser adquirido é classificado como material permanente, com vida útil estimada mínima de 5 anos, considerando seu uso nas atividades de transporte sanitário em áreas urbanas e rurais.

4.2. GARANTIA

4.2.1. O veículo adquirido deverá ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo vícios ocultos ou defeitos que possam surgir, incluindo todas as transformações e equipamentos instalados.

4.2.2. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes desses defeitos.

4.2.3. A contratada deve prestar serviço de assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia, reparando e corrigindo, sem ônus para o município de São Jerônimo/RS, quaisquer vícios ou defeitos no prazo máximo de 03 dias úteis após o chamado.

4.2.4. Se o veículo apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados, a contratada deverá substituí-lo em um prazo máximo de 20 dias corridos.

4.2.5. A contratada deverá prestar assistência técnica durante a vigência da garantia do veículo em um local autorizado ou designado pela contratada, em um raio de no máximo 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS. (Endereço: R. Cel. Soares de Carvalho, 303 - Centro, São Jerônimo - RS, 96700-000).

4.2. DO SEGURO:

4.2.1. A contratada será responsável por fornecer o seguro do veículo pelo período mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega da ambulância, devendo conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

4.2.1.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), para danos materiais e corporais a terceiros;

4.2.1.2. Cobertura abrangente, incluindo colisão, incêndio, roubo e furto;

4.2.1.3. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);

4.2.1.4. Assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque com cobertura mínima de 100 km.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

5.1.1. A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar o catálogo técnico do veículo ofertado juntamente com a proposta final, demonstrando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para o veículo.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.2.2. Serão exigidos os seguintes documentos referentes à qualificação técnico-profissional.

5.2.3. Apresentação de profissional responsável técnico pela execução dos trabalhos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto a ser contratado, que, neste caso, é a transformação de veículo em ambulância. A exigência está em conformidade com o artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. OUTROS DOCUMENTOS

5.3.1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega do veículo:

5.3.1.1. CSV (Certificado de Segurança Veicular), assegurando que a transformação do veículo em ambulância está em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas.

5.3.1.2. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

5.3.1.3. CRV (Certificado de Registro de Veículo).

5.3.1.4. A apólice de seguro do veículo, garantindo que todas as coberturas exigidas estão em vigor por um período mínimo de 12 meses a partir da entrega.

Obs: As exigências técnicas (5.2.3, 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3, 5.3.1.4) serão de responsabilidade do Gestor e/ou fiscais designados para a presente contratação, que deverão analisá-las e recebê-las conforme indicado neste Termo e pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, que deu base para esta contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.6.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 6.6.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6.6. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.7. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.8.2. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

6.10. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato

6.13. O fiscal técnico será responsável por informar a empresa vencedora quando será necessário reservar a hospedagem, tendo em vista que a hospedagem depende das condições da água do Rio Jacuí.

6.14. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.14.1. O gestor indicado para a presente contratação é a Secretária de Saúde, Kenia Becker Guimarães, Secretária da Saúde, telefone (54) 99628-4643 e e-mail: kenia.g@saojeronimo.rs.gov.br

6.14.2. O fiscal técnico indicado para a presente contratação é o Coordenador de Transporte Ricardo Alencastro, Coordenador de Transporte, telefone: (51) 99692-1212 e e-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.14.3. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é o Motorista Elizandro Oliveira da Silva, Motorista, telefone: (51) 99940-8333 e e-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.14.4. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado de modo integral, após o recebimento definitivo pelo Gestor.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sendo que o pagamento será realizado de modo integral em parcela única.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das exigências dispostas neste Termo de Referência.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. LIQUIDAÇÃO

- 7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, na forma deste item.
- 7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.2.1. o prazo de validade;
 - 7.4.2.2. a data da emissão;
 - 7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
 - 7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.4.2.6. o valor a pagar; e
 - 7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.
- 7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - 7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
 - 7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de R\$ 315.000,00 na dotação:

72 - SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1.016 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. PÚBLICOS ESP. EM SAÚDE

427 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000.0601

- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FED BLOCO DE ESTRUTURA DA REDE DE SPS.

E a diferença R\$ 14.914,72, na dotação:

08.001 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE

55 - TRANSPORTES SECRETARIA DE SAÚDE

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.152 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

375 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002.0500

- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Com base no exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de ambulância Tipo A – simples remoção, a qual deverá ser precedida de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário, em modo de disputa aberto, ampla concorrência, com preferência ME/EPP.

São Jerônimo, 09 de abril de 2026.

Ricardo de Alencastro,
Coordenador de Transporte,
Fiscal Técnico.

Kênia Becker Guimarães,
Secretária de Saúde/Ordenadora de
Despesa,
Gestor.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EX9

7NP

ZPM

EYO